



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº108/2025

D a t a: 23 de abril de 2025.

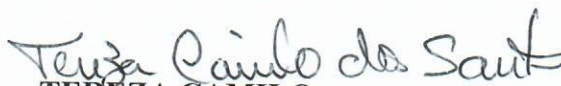
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 13070
EM 24/04/2025 às 11:53
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que, através do setor competente da Administração Pública, seja estudada a viabilidade de implementar o PROCON Municipal, considerando a importância da descentralização das ações de proteção e defesa do consumidor.

Guaíra-PR, 23 de abril de 2025


TEREZA CAMILO
Vereadora Autora

Justificativa:

A presente indicação tem como origem solicitação do Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado Paulo Gomes, e tem por objetivo chamar a atenção desta gestão para a importância da criação do Procon Municipal.

A implantação do órgão visa fomentar a política de defesa do consumidor em nosso município, fortalecendo o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Paraná e proporcionando um atendimento mais próximo e eficaz à população.

A defesa do consumidor constitui um dever do Estado, consagrado na Constituição Federal, nos artigos 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V. O artigo 5º estabelece que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor. Por sua vez, o artigo 170 define essa defesa como um dos princípios que regem a ordem econômica.

Dessa forma, verifica-se que a proteção do consumidor é um objetivo constitucional, devendo ser efetivamente promovido por todos os entes federativos.

Assim, solicito especial atenção desta gestão para que sejam adotadas as providências necessárias à criação do Procon Municipal, garantindo ao cidadão o pleno exercício de seus direitos e fortalecendo as políticas públicas de proteção e defesa do consumidor em nosso município.